

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-n. 860/80 - Proc:SE-622/80

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura
Municipal de TIETÊ

ASSUNTO : Retificação de cláusula de Convênio.

RELATORA : Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER-CEE-nº 1792 / 80 APROVADO em 19 / 11 / 80

I- RELATÓRIO

1.HISTÓRICO: O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha, à apreciação deste Colegiado, proposta de alteração de cláusula de Convênio de cooperação, já aprovado através do Parecer CEE n. 627/80, visando ao funcionamento do Centro Interescolar Municipal de Tietê.

2.APRECIAÇÃO: Trata-se do inciso IV da Cláusula Quarta que dispõe sobre a ajuda financeira da Secretaria de Estado da Educação para 1980.

Tal cláusula previa que tal ajuda se destinaria a suplementar despesas com o custeio do pessoal docente da instituição.

A proposta agora em exame visa a ampliar os objetivos da ajuda financeira para outras despesas como "material de consumo, serviços de terceiros, encargos diversos e transferências correntes".

A Assessoria Técnica de Planejamento Educacional da Secretaria de Estado da Educação, manifestou-se favoravelmente, atendendo às razões da direção da escola, expostas em ofício, de 30/07/80, ao Dirigente daquele órgão.

II- CONCLUSÃO

Aprova-se a alteração, proposta pela Secretaria do Estado da Educação, do inciso IV da Cláusula Quarta do Convênio já aprovado por este Conselho, através do Parecer C.E.E nº 627/80, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Tietê, visando ao funcionamento do Centro Interescolar Municipal de Tietê.

São Paulo, 17 de novembro do 1980

a) Cons^a. Maria Aparecida Tamaso Garcia
RELATORA

Processo - CEE - nº 0860/80 - SE - nº 0622/80 Parecer-CEE-nº 1792/80

III- DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o VOTO da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, João Baptista Salles da Silva e Maria Aparecida Tamaso Garcia.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1980

a) Consº Eurípedes Malavolta

PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de novembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente